

A VELHA GUARDA

ÓRGÃO LOCAL DO PARTIDO REPUBLICANO PORTUGUÊS

Propriedade da Empresa de A VELHA GUARDA

Director:

VITORINO SIMÕES LOPES SAMPAIO

ALCIBÍAS PEREIRA

Redacção e Administração: Rua 31 de Janeiro, 165—Composto e impresso na Tipografia de A VELHA GUARDA: Rua 31 de Janeiro, 165—GUIMARÃES

A Velha

ESTE NÚMERO FOI VISADO PELA COMISSÃO DE CENSURA.

Corpos administrativos

O Governo publicou um decreto, dissolvendo todos os corpos administrativos do continente da República e ilhas adjacentes.

Para explicar esse acto, manifestamente ilegal e anticonstitucional, chama revolução ao pronunciamento militar de 28 de Maio e diz que as gerências dos corpos administrativos, saídas das últimas eleições, não estão integradas no espirito que o fez eclodir.

E' infeliz o único argumento que se pode encontrar para fundamentar a dissolução dos corpos administrativos.

As suas gerências não têm que estar ou deixar de estar integradas no espirito de qualquer movimento, embora de carácter político, das tropas.

Aos corpos administrativos compete somente administrar, zelar os interesses da sua circumscriçãõ, promover o progresso da respectiva região, servindo-se dos meios que a lei ou os governos lhes facultarem, mas sem nada terem que ver com a forma como os poderes do Estado se organizam ou desorganizam.

Entre os corpos administrativos e o Governo do Estado uma só relação existe: a do direito de petição; mas este direito em nada pode embaraçar a acção dos governos desde que existe um cêsto de papeis inúteis onde as petições podem ser lançadas.

Não é, pois, lógico, ao contrário do que se diz no decreto, que se dissolvam os corpos administrativos, por não estarem integrados no espirito que fez eclodir o movimento de 28 de Maio.

Não tinham que estar nem que deixar de estar, visto que é muito diferente a sua função; os corpos administrativos não que se intrometer na acção dos políticos; pelo contrário, tem que acatar as suas determinações, salvo o direito de recurso para os tribunais no que elas tenham de injusto e ilegal. Exactamente como sucede com o exército. E já alguém pensou em dissolver o exército, sob pretexto de que ele não está integrado no espirito de qualquer revolução que tivesse eclodido?

Não: nem mesmo em 5 de Outubro de 1910.

E quem disse ao Governo que os corpos administrativos não estão integrados no espirito de 28 de Maio?

Donde surgiram os factos concretos que lh'os tivessem feito sentir?

Não foi esse movimento, segundo diz o Governo, a realização de uma aspiração nacional? Não pertencem os milhares de criaturas que compõem os corpos administrativos a esse povo que, segundo sempre o que diz o Governo, anciava para que se iniciasse esta nova era de paz, progresso e moralidade em que vamos, tão felizmente, tão auspiciosamente, navegando?

O acto revolucionário da dissolução dos corpos administrativos nada tem que o justifique. O fundamento único do decreto, e que, serenamente, acabamos de analisar, é tão irrisório, que melhor

fôra se não tivesse invocado qualquer motivo, como em tantos assuntos importantes se está fazendo.

Melhor seria ter sido em circunstâncias idênticas, os governos de Pimenta de Castro e Sidónio Pais.

O primeiro não dissolveu todos os corpos administrativos; dissolveu, somente, aqueles que tomassem deliberações ou praticassem quaisquer factos que representassem insubordinação contra o poder executivo, ou tivessem por fim excitar a insurreição contra as medidas por elle tomadas. E, nos considerandos que antecediam o decreto, afirmava que alguns corpos administrativos tinham assumido uma attitude de verdadeira insubordinação.

Pimenta de Castro respondia com o acto ilegal da dissolução, ao acto ilegal dos corpos administrativos que se insubordinavam. Rasgava-se a lei, mas respeitava-se a lógica. Era humano, não repugnava às consciências sãs.

O Governo de Sidónio Pais dissolveu todos os corpos administrativos, mas fundamentou-se no facto de que muitos d'elles tinham assumido uma attitude hostil contra o Governo, agravada com incitamentos à revolta; acrescentava que muitos outros se não encontravam ainda eleitos; que outros, apesar de eleitos, se tinham recusado a tomar posse; e que, sobre vários, também, existiam muitas reclamações que estavam pendentes de decisão dos tribunais.

Sidónio Pais passava por cima de lei, mas justificava-se com razões sérias, sem dar pontapé a lógica.

Nunca, nem Pimenta de Castro nem Sidónio Pais, se lembraram de dissolver os copos administrativos sem motivo forte de natureza politica, que a isso os obrigasse. Tinham que destruir para passar, destruíam; mas só os obstáculos que lhes embaraçassem o caminho.

Assim, está certo. Acontece alguma coisa de semelhante com o Govêno actual?

Que respondam aqueles que, honesta e sensatamente, estão olhando os acontecimentos.

Tratado o assunto sob o aspecto geral, passemos a considerá-lo quanto aos interesses locais, e não esqueçamos que o Governo, talvez emendando um pouco a mão, publicou um decreto estabelecendo que, para as comissões administrativas a nomear, em substituição das gerências dissolvidas, podiam ser escolhidos os membros dessas mesmas gerências.

O que estava indicado que se fizesse em Guimarães, relativamente ao Município?

Vejam a situação.

Tihamos uma Câmara eleita, há pouco tempo aiada, e contra a qual, desde que se soube que seria constituída, essencialmente, pelos mesmos elementos da vereação anterior, ninguém se atreveu a esboçar qualquer opposição.

Isso só significava que a vereação, que já tinha dado as suas provas num longo periodo de três anos, não levando em conta o tempo em que muitos dos seus membros serviram em vereações mais antigas, era considerada unanimemente pelo povo do concelho, como a mais apta para administrar, com honestidade e proveito para os interesse locais, o município de Guimarães.

Essa vereação tinha, manifestamente, a confiança de todos os vimaranenses que a politica mesquinha não obsecasse.

Além disto, havia um vasto plano de engrandecimento e aformoseamento da cidade e concelho; esse plano estava, desde há dois ou três anos, em plena execução; a vereação tinha-o criado, tinha conseguido os meios financeiros de o pôr em prática; não eram projectos em papéis ou palavras mirabolantes: eram roas e avenidas que se rasgavam, edificios monumentais que se levantavam, importantíssimas obras de abastecimento de águas que se concluíam na cidade e nas Taipas; caminhos e estradas que se construíam, embelezamentos, como o da marquise do Toural, prestes a ser concluidos, incitamentos para construções de casas baratas que ainda este ano deviam tornar-se em factos e para os quais se dispunha já de 100 contos, dezenas de operários trabalhando, e trazendo vida e desenvolvimento à economia local. Havia tudo isto e o mais que se podia esperar de quem tanto já fazia.

Conviria substituir uma gerência que tinha criado todos estes empreendimentos e ainda os meios de iniciar e proseguir nesta obra?

Haveria vantagem em mudar a direcção de tão vasto plano para quem o não conhecesse nos seus mínimos detalhes e não soubesse resolver qualquer dificuldade, ainda antes de ela se ter levantado?

Quem adivinharia, depois, mil e uma soluções que são necessárias mas que, existindo na mente de quem, durante muito tempo, se dedicou ao estudo de um plano que é seu, não podem estar escritas em papéis de que outros se sirvam, porque fogem, pela sua complexidade, às linhas sêcas dos projectos que se desenharam e das cifras que se juntam nos orçamentos?

Supondo que quem viesse, desajaria continuar a obra começada, quanto tempo teria de perder para a estudar e para adivinhar o pensamento de quem a iniciou e nele se integrar?

E como conseguir que quem viesse não trouxesse outras ideias, que levassem a quebrar a unidade da obra concebida, condição sem a qual, irremediavelmente, tudo ficaria tolhido?

Parece, pois, que, examinada a situação, olhando-se somente aos interesses do concelho, a vereação não devia ser substituída.

Havia um decreto que permitia a sua continuação; esse decreto devia ter sido aproveitado para Guimarães.

Inconvenientes de ordem politica geral, nenhum podia ser invocado: a vereação sempre tinha dado provas da sua isenção politica na administração do Município.

Nunca se manifestou a favor ou contra qualquer Governo; e dentro do concelho a todos serviu; não negou favôres a monárquicos, nem a católicos; ofereceu-os a outros agrupamentos políticos da República, atendeu antigos e irreductíveis adversários; não há ninguém que se possa queixar de que deixasse de ser favorecido por motivos de ordem partidária; tudo o que era honesto, legal e possível, podia-se pedir porque tinha sempre um deferimento pronto. Demonstra-se com factos.

Mas, dir-se-á: accitariam os membros da Comissão Executiva continuar a sua gerência como membros de uma comissão administrativa?

Sem termos procuração de ninguém para responder e sabendo que nunca tal hipótese foi discutida por elles, julgamos poder afirmar que sim.

Para esta convicção basta-nos o conhecimento que temos de que todos são vimaranenses. E já o eram, antes de serem políticos. Um, apenas, nasceu em Fafe, mas aqui lhe nasceram os seus filhos, aqui criou o seu lar, a esta terra tem, para sempre, ligados os seus interesses.

E ninguém os impedia de continuar a ser correctos e leais para os seus colegas da Câmara. Esta podia reunir, particularmente, em qualquer parte, e os membros da comissão administrativa tomariam oficialmente deliberações, previamente sancionadas, como dantes, por todos aqueles que, com poderes deliberativos, o concelho tinha eleito, sem exclusão da colaboração e fiscalização da minoria católica.

Que se fez em vez disto? Ao fim de complicadissimos e demoradissimos trabalhos, durante os quais os pretendentes, que eram muitos, se comiam, como os grilos, um aos outros, nomeou-se uma comissão de intrusos, em que há de tudo, até um estrangeiro, com dois únicos vimaranenses... para compôr.

A duas condições essenciaes devia ter obedecido a organização desta comissão: a sua capacidade administrativa e a sua integração no espirito do movimento de 28 de Maio.

A outras condições mais devia obedecer, como, por exemplo, a de que os seus elementos tivessem demonstrado, ou d'elles forçosamente se devesse esperar, interesse pela terra.

Mas consideremos só aquelas duas primeiras condições, por serem essenciaes.

Onde foi que alguém viu que qualquer dos seus membros tivesse mostrado possuir, as qualidades necessárias para administrar com competência coisas públicas? Há um só de entre todos que alguma vez tenha dado as suas provas, ao menos na administração de qualquer irmandade?

E' preciso ter em atenção o caso especial de que se trata; vai-se, violentamente, substituir criaturas cuja reputação de bons administradores há muito está feita. Essa violência traz obrigações especiais; e uma delas, que implica com o brio e com a dignidade, é que no lugar que se usurpa se coloque quem, não valendo mais, valha pelo menos tanto como quem d'ele é escorraçado.

Os membros da comissão nomeada são, na sua maior parte, volôres absolutamente desconhecidos na sciência da administração e alguns d'elles tudo indicaria que serão péssimos gerentes do que lhes não pertence, se certas comparações por analogia fôsem permitidas.

Falha, pois, por completo a primeira condição.

Vamos á segunda. A Câmara foi dissolvida por não estar integrada no espirito do movimento de 28 de Maio. Tem, portanto, que estar integrado nesse espirito quem a fôr substituir.

Nem o poente ingreço da tarde de Waterloo, nem a carícia suave de si que nasce na midrugale de Austerlitz. E, no entanto, a Guarda aparece. A Guarda que não perturba nem se perturba, mas ue, a açõ, rigid, seráável, este sem onde o peigo. Há qe co Entenda qe entendere qe também C

Peimos aos nossos leitores que nunca se esqueçam de que este jornal tem de ser sukito, ante da sua publicação, à censura de uma comissão de officas do exêrito. Assim o resultado governo para bem e glória da Nação, consciência como esta da sua força e de quanto o país precisa. Ou no fôsse velho e já fora de uso, o proloquio de que quem não deve não tem.

A expressão do nosso pensamento tem, pois, de ser matida na forma dos criticos dos srs. officas que primeiro do que o povo, nos lêem, e, portanto, nem diremos quant será necessário lizer, nem pelos termos mais próprios.

Fiquem, porém, certos todos os que nos lêrem, a começar pelos srs. censores, que nem uma só das palavras que nos cortarem de ser publicad n tempo oportuno.



Vertical handwritten text on the right margin: 'Recebido e' and 'Aed. ecc.'

Confessamos que não conhecemos ainda esse tal espirito, nem admira, porque há más línguas que afirmam, por verem o que se tem passado nas altas esferas, que tal espirito ainda até hoje não passou de um verdadeiro fantasma, imponderável até para os próprios dirigentes do movimento.

Seja como for, há uma conclusão que se pode tirar de tudo quanto se tem feito e quanto se tem dito; a situação governamental se não é contra os partidos políticos, exige, pelo menos, o seu afastamento completo da administração pública.

Vejamos se os membros da comissão nomeada entraram no movimento, e, se entraram, não se deve duvidar da sua integridade no espirito, ou se, condição mínima, são ajeitados aos partidos políticos.

Analizemos um por um. **Cipitão Duarte Fraga.** Não entrou no movimento. Fomos até oportunamente informados de que lhe era contrario. E' politico militante, sendo um dos chefes locais do partido nacionalista.

Dr. David de Oliveira. Não entrou no movimento. Parece que o reprovou, atendendo ao que se tem escrito no jornal de que é director. Na sua terra é democrático, aqui não tem querido filiar-se, naturalmente, por aversão aos seus correligionários de Guimarães. Já foi solicitada a inclusão do seu nome numa lista democrática para eleições de Câmara.

José de Pina. Não é homem para movimentos, mas também não é politico activo; se o fôsse, militar no partido maranhão, onde estão todas as suas simpatias.

Dr. Duarte Pinheiro. Não colaborou no movimento. Na terra dele é democrático; é de supor que também o seja aqui.

Guilhermino Rodrigues. Esteve sempre fora do movimento. Não é politico; é politico. Filiado, até ver, no partido Alvaro de Castro.

Dr. Dias da Silva. Estranho ao movimento. Filiado no partido democrático local.

Constantino Santoalha. Este não esteve nem tinha que estar em movimentos ou partidos porque não é português. Não sabemos como pode inscrever-se no recenseamento politico quem, por ser estrangeiro, não é incluído no recenseamento militar.

Feita esta análise quem poderá afirmar que a comissão intrusa da Câmara está integrada no espirito do movimento de 28 de Maio?

Nem capacidade administrativa conhecida, nem integração de espirito revolucionário, a que fins terá visado a substituição da Câmara de Guimarães?

Aos da politiquice mais teles, com desprezo pelas ideias defendidas por quem nos governa, o que nada nos importa, mas também com enormes e irremediáveis prejuizos para os interesses de Guimarães, que é o que, como vimaranezes, nos doi.

Demonstrá-lo-emos em subsequentes artigos, porque este já vai extensíssimo.

Guilhermino Rodrigues

E' o actual vereador dos impostos: lugar onde se pode politizar em cheio, desde que não haja brio administrativo, desde que não haja amor pela terra e, portanto, pelo seu progresso, que sem receitas, se não consegue.

Amor por esta terra, que não é dele, e donde procura desde há muito safr, onde já nem tem a família, ha-de ter tanto como aquele que, nós, vimaranezes, temos por Vila Rial, donde é.

Brio administrativo ha-de ser semelhante ao seu brio... politico. E deste sabe-se bem a força: e se não é recordar: militava no partido democrático e dele tudo tinha; o que se diz e o que se não diz. A Câmara tolerava-o como inspector do matadouro, lugar que compete a um veterinário de que consta não ter acabado o curso. Ao mesmo tempo, exercia, durante meses intermináveis, o cargo

de administrador do concelho, no tempo em que esse lugar ainda era remunerado. Depois ainda o partido lhe dava o lugar de contador da comarca, então e provavelmente ainda hoje, dos mais rendosos do concelho. Como não podia ser, ao mesmo tempo, contador e funcionário municipal, o partido democrático, torcendo a lei, demitia-o de inspector do matadouro por um lado, mas contratava-o, como veterinário, para de o não ser, por outro. Esteve menses a receber três vencimentos: o de contador, o de administrador do concelho e o de veterinário contratado.

Pontificava no partido, tinha tudo quanto dele queria e, como se vê, o seu appetite não é dos menos vorazes.

Mas um dia, horas largas de adversidade surgiram para o partido democrático neste concelho. O sr. Guilhermino, apesar de toda a sua perspicacia, julgou o partido vencido para sempre. A teta mirrara; nada podia já dar. Habitudo, como veterinário, ou pseudo-veterinário, a lidar com béstias, imitou-as no que elas tem de mais repugnante: deu com o pé para trás no Partido, ao qual tudo devia.

Há quem o desculpe, dizendo que com esse gesto, ele ganhava mais um lugar que muito lhe convinha: o de perfeito num estabelecimento de instrução desta cidade.

Ou fôsse por esse motivo, ou somente porque julgasse o partido local incapaz de lhe dar mais benesses, o brio do sr. Guilhermino tinha dado as suas provas.

E' com esse mesmo brio que ele não tem hoje pejo de se ir sentar na cadeira donde ajudou a escorraçar um republicano honesto e dedicado entre os que mais o são; um republicano que nunca pediu nada, nem pensou nem pensa em pedir, ao partido em que se filiou; um republicano que, ao contrario, grandes prejuizos temido na sua vida particular com os serviços que ao bem da República e desta terra tem prestado, e que, no desempenho das suas funções de vereador dos impostos, desagradáveis funções quando não sirvam para isco de politiquice, demonstrou, pela maneira mais austera e correcta, ser um verdadeiro homem de bem!

Queremos referir-nos ao sr. A. F. Ferreira de Castro, briosa e proveitosamente substituído pelo sr. Guilhermino Rodrigues.

Dr. Dias da Silva

Este nosso illustre correligionário também faz parte da comissão de intrusos que se apoderaram das cadeiras do Municipio.

Não sabemos, ainda, qual a verdadeira significação desta sua estranha atitude: apenas podemos afirmar que nenhuma consulta dirigiu aos corpos dirigentes do nosso Partido e que, portanto, desobedecendo às indicações do Directorio, sem qualquer explicação, não pode o P. R. P. ter qualquer responsabilidade pela posição que tomou.

O Dr. Dias da Silva é um novo que muito estimariamos ver, dentro da lei e da correcção, num lugar de vereador, a fim de dar as suas provas que, pela sua intelligencia, é de esperar sejam optimas. E' indispensável que os novos se vão revelando para irem substituindo os velhos, que já tem direito a descanso.

Apoderar-se, porém, de uma cadeira de vereador, expulsando para isso, fora da lei, um correligionário seu, ir fazer parte de uma comissão administrativa cuja passagem pela Câmara não poderá deixar de ser efêmera e estéril, queimando-se para ser aproveitado numa situação séria e definida, é, a nosso ver, um erro grave, que sinceramente lamentamos.

Claustros da Oliveira

Refere-se um nosso colega ao boato que corre de que vão ser restaurados os claustros da igreja da Oliveira e demolidas as sacristias que os interceptam.

Cita o nome de várias pessoas, mas cuidadosamente oculta o do deputado por este circulo, Dr. Mariano Felgueiras, que foi quem lembrou a oportunidade de se demolirem as sacristias e conseguiu do seu dedicado amigo, Dr. Santos Silva, ao tempo Ministro da Instrução, Ministério por onde corre o assunto, que mandasse distribuir, da verba orçamental respectiva, a quantia necessária para a restauração dos claustros.

Essa ordem foi dada pouco tempo antes do movimento de 28 de Maio. Sabemos que seria cumprida se o Partido democrático tivesse continuado no poder: ignoramos se o será na actual situação.

Não quer o Dr. Mariano Felgueiras que o seu nome seja citado a propósito de qualquer beneficio que consiga para esta terra, no cumprimento dos deveres que, como deputado e presidente da Câmara, lhe incumbem; disso tem dado sobejas provas. Mas esse horror ao exhibicionismo não irá até ao ponto de lhe ser indiferente que outros se ufanem com os louros do que seja devido ao seu esforço.

Obras da Câmara

Somos e seremos adversários intransigentes da comissão de intrusos que se apoderou da Câmara. Mas, acima de tudo, põmos o nosso interesse pelo proseguimento da obra do novo edificio municipal e bairro adjunto. Procuraremos, por isso, por esta ou por qualquer outra forma, fornecer à Comissão administrativa todos os elementos de que dispusermos para que a obra se não tolha.

E, antes de mais nada, necessário se torna um aviso da mais decisiva importância. A' margem, completamente à margem, a chamada repartição das obras municipais: serve, somente, e para isso é ótima, para fazer do vereador das obras, que não faça caso deste aviso, um candidato para hóspede de Rilhafoles.

O vereador dêse pelouro tem que estabelecer o seu plano, igual ou diferente do que adoptara o seu antecessor, mas definido e completo. Depois, dê ordens directas e com a energia necessária para se fazer obedecer contra tudo e contra todos. Seguirá por cima de todas as sciencias que lhe entorpecerão a marcha e, se não for suficientemente forte para tanto, a obra desandarà mais do que andarà.

Vemos que se tem procedido ao desaterramento da rua n.º 5. E' um erro: todo o dinheiro de que se puder dispôr para a construção do bairro deve ser empregado na abertura da Rua n.º 6. E' indispensável que esta Rua se faça e se complete, antes de qualquer outra coisa, para que se possa, a seguir, desviar para ella a estrada de Fafe, cujo lanço, correspondente, desaparece. Sem isto, o largo onde está sendo construído o edificio, não poderá ser regularizado, e, enquanto o não for, manter-se-á o péssimo aspecto do edificio numa póça.

Os muros da travessa dos Trigais estão sendo feitos, e desfeitos, periódicamente: sinal que não falhá de que surgiu a repartição das obras.

As obras da casa do Largo do Cônego José Maria Gomes já pararam; tropeçaram, com certeza, na repartição das obras. Essa casa tem de ser, imediatamente, reconstruída: assim o exige a necessidade da abertura da Rua n.º 1 e a obrigação legal e moral de não impossibilitar os seus proprietários de lhe darem o uso a que a quiserem destinar.

Ouidos ou não, nas nossas observações, continuaremos sempre, no melhor dos intuitos, que é o do progresso desta terra.

Um alme

Entre as medidas da actual situação governamental, aliás haverá que serão perfilhadas por qualquer governo constitucional, entre ellas a que atribue à Câmara o dever de fornecer casas para habitação do Juiz de Direito e de do do procurador da República.

Está a ser demolida a casa para seguimento da Avenida n.º 3, que muito bem poderia ser reconstruída em qualquer das ruas transversais do novo bairro da cidade. A Câmara só teria que adquirir o terreno e ir passado já dar a ele todo o material de casa em demolição. Reconstruída, ficaria a Câmara com casa para o delegado. Mas, tinha que fazer já, porque se deixam passar poucos dias que sejam, depois já ninguém sabe do material.

Possui também a Câmara dois prédios na rua da República, no vértice do ângulo que esta forma com a Rua do Dr. Avelino Germano. Esses prédios tem sido anunciados para venda, com obrigação do adquirente construir em seu lugar um prédio que embelese o local. Não tem aparecido comprador.

Poderia a Câmara fazer essa construção, aproveitando o material das casas a demolir. Conseguia por esta forma o esformoseamento que se tinha em vista, ficaria com casa para o Juiz e ainda se aproveitariam os baixos para um esplendido estabelecimento comercial.

PELA LEI!

No Supremo Tribunal Administrativo, foi apresentada, em 22 do mês findo, a seguinte petição de

Recurso Administrativo

Ex.º Sr.

Mariano da Rocha Felgueiras, casado, proprietário, advogado e professor, morador no Priorado, freguesia da Oliveira, da cidade de Guimarães, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Concelho de Guimarães, vem interpor o presente recurso para este Venerando Tribunal, do Decreto 11.875 de 13 de Julho de 1926, publicado no «Diário do Governo» n.º 160, 1.ª Série, da mesma data. (Doc. n.º 1 e 2).

O Decreto n.º 11.875 é atentatório dos direitos do R. e ofende as leis como a seguir se demonstra.

Vejamos:

Os corpos Administrativos são: no distrito — a Junta Geral; no Concelho — a Câmara Municipal; na freguesia — a Junta de freguesia.

(art. 2.º da Lei n.º 88 conjugada com o art. 2.º da Lei n.º 621).

A Câmara Municipal de Guimarães é, pois, um corpo administrativo.

Como tal goza das garantias, dos direitos e dos privilégios que são determinados e definidos em leis especiais, assim como tem de submeter-se ao cumprimento dos preceitos e dos deveres que as mesmas leis lhe impõem.

Entre as garantias que a Câmara Municipal de Guimarães disfruta, salienta-se aquella que vem consignada no art. 32 da lei n.º 88 de 7 de Agosto de 1913, que lhe assegura a independência dentro da órbita das suas atribuições. Mais ainda:

O art. 16 da mesma lei n.º 88 estabelece o principio seguinte:

«Os corpos administrativos só podem ser dissolvidos pelos Tribunais administrativos de pois de ovidos.»

tem carácter taxati- redacção da sua par- r isso os seus núme- 3.º e 4.º indicam os s em que os Corpos ivos podem ser dis- temos também os n.º la Lei n.º 88:

Quando não tenham orçamentos aprova- no dia 2 de Janeiro no em que os mes- devem vigorar, sal- do de força maior; ndo não julguem as das suas ges- durante a pri- sessão ordinária seguinte, salvo força maior; ndo se recusem cumprimento às definitivas dos

Tribunais; e Quando se julgar que cometeram graves e sucessivas ilegalidades, ou actos ruinosos de Administração.

Da applicação do art. 16 e seus da lei n.º 88, pôde tirar-se a seguinte conclusão:

Os Tribunais Administrativos nos casos taxativamente indicados na Lei tem a faculdade de dissolver os Corpos Administrativos.»

Independência dos corpos tos, é de resto, gale constituição, que de seguinte

16. A organização tribuição dos Corpos ministrativos serão illados e lei espe- e assentão nas ba- seguinte

Pode Executivo terá intervenção na dos Corpos Admin- ivos.

outra conclusão sobega da lei e desta disposição constitu- cional:

«O Poder Executivo tem de respeitar a autonomia dos Corpos Administra- tivos, em cuja da não tem ingerência.»

Posto isto, aprecie-se o decreto n.º 11.875.

Diz este Decreto:

«Considerando que não é lógico que, após a revolu- ção de 28 de Maio, continuem os Corpos Administrativos a funcionar com gerência sal- das das últimas eleições, por não estarem legiti- das no espirito que se acolidir: ...»

O Governo da Repu- blica Portuguesa decre- ta, para valer com lei seguinte:

At. 1.º São dissolvidos todos os Corpos Admin- istrativos do Continente da República e suas djaentes.»

At. 2.º include no próximo numero.

EXPEDIENTE

Os embaraços que dificul- tam a reorganização de qual- quer empreendimento no seu inicio, explicam as deficiên- cias que se encontram neste primeiro número da nova fase da VILA DA GUARDA.

Além da secção de politica geral e local a que especial- mente se dedica este sema- nario outros secções serão cria- das de inêrso para os le- bres, incluído a de notici- io.

As falhas deste número já sendo remedidas nos nú- meros subsequentes.